



**ARA DOS DEPUTADOS**

**SSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

## **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.708, DE 2019**

(Apensado: Projeto de Lei nº 1.569/2021)

Institui o Dia Nacional de Combate ao Estupro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de outubro de cada ano como Dia Nacional de Combate ao Estupro.

Art. 2º Compete aos entes federativos e demais instituições públicas:

I - Promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem a consciência cidadã no enfrentamento ao crime de estupro;

II - Publicizar dados estatísticos e informações que colaborem com a luta contra o estupro no Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2022.

**Deputado ALUISIO MENDES**  
Presidente CSPCCO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aluisio Mendes  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229093693500>

Apresentação: 24/05/2022 20:29 - CSPCCO  
SBT-A 1 CSPCCO => PL 5708/2019

**SBT-A n.1**

